

TABELA TARIFÁRIA

Valores para Venda à Vista Mercado Livre

VIGÊNCIA: 01/08/2025

(Homologada pela Resolução AGERBA 32/2025)

Segmentos/Subsegmentos	Faixas de Consumo		Tarifa
	faixas de consumo diária m ³		R\$/m ³ (S/ Tributos)
Segmento Industrial - Subsegmento Combustível (TMOV)	1	15	2,8132
	16	50	0,9417
	51	150	0,7834
	151	500	0,7047
	501	1.000	0,6502
	1.001	6.000	0,5871
	6.001	12.000	0,5546
	12.001	20.000	0,4948
	20.001	35.000	0,4639
	35.001	60.000	0,4291
	60.001	400.000	0,3759
	400.001	700.000	0,3460
	700.001	1.000.000	0,3219
acima de	1.000.001	0,3034	
Segmento Industrial - Subsegmento Matéria-Prima (TMOV)	1	15	1,9348
	16	50	0,6356
	51	150	0,5257
	151	500	0,4356
	501	1.000	0,4331
	1.001	6.000	0,3892
	6.001	12.000	0,3599
	12.001	20.000	0,3172
	20.001	35.000	0,2878
	35.001	60.000	0,2617
	60.001	1.000.000	0,2421
	acima de	1.000.001	0,1922
	Segmento Industrial - Subsegmento Ceramista e Vidreiro (TMOV)	1	150
151		1.000	0,4055
1.001		12.000	0,4055
12.001		20.000	0,4055
20.001		35.000	0,2640
35.001		45.000	0,0020
45.001		55.000	0,0011
55.001		65.000	0,0005
65.001		80.000	0,0004
acima de		80.001	0,0001
Segmento Industrial - Subsegmento GNC (TMOV)	Faixa Única		0,1913

* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm², temp. 20 °C e PCS 9.400 Kcal/m³

* Conforme Artigo 41 da Resolução AGERBA Nº 42 de 12/12/2025: "As Tarifas do Serviço de Movimentação a serem pagas pelos Usuários deverão ser acrescidas dos tributos incidentes sobre o Serviço de Movimentação, nos termos da lei".

* Esta tabela é ilustrativa e não será impressa na nota fiscal.

* Faturamento Mensal por média diária.



VIGÊNCIA: 01/11/2025

(Homologada pela Resolução AGERBA 37/2025)

Segmentos/Subsegmentos	Faixas de Consumo		Tarifa
	faixas de consumo diária m ³		R\$/m ³ (S/ Tributos)
Segmento Industrial - Subsegmento Matéria-Prima Fertilizantes (TMOV)	1	15	2,3096
	16	50	0,7587
	51	150	0,6274
	151	500	0,5200
	501	1.000	0,5170
	1.001	6.000	0,4645
	6.001	12.000	0,4297
	12.001	20.000	0,3785
	20.001	35.000	0,3436
	35.001	60.000	0,3124
	60.001	1.000.000	0,0099
	acima de	1.000.001	0,0307

* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm², temp. 20 °C e PCS 9.400 Kcal/m³

* Conforme Artigo 41 da Resolução AGERBA Nº 42 de 12/12/2025: "Às Tarifas do Serviço de Movimentação a serem pagas pelos Usuários deverão ser acrescidas dos tributos incidentes sobre o Serviço de Movimentação, nos termos da lei".

* A aplicação da Tarifa é feita em "cascata", ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo.

* Esta tabela é ilustrativa e não será impressa na nota fiscal.

* Esta Tabela tarifária deverá ser reajustada anualmente.

* Faturamento Mensal por média diária.

VIGÊNCIA: 01/12/2025

(Homologada pela Resolução AGERBA 38/2025)

Segmentos/Subsegmentos	Faixas de Consumo		Tarifa
	faixas de consumo diária m ³		R\$/m ³ (S/ Tributos)
Segmento Termelétrico (TMOV)	1	165.000	0,0875
	165.001	500.000	0,0829
	500.001	900.000	0,0800
	900.001	1.400.000	0,0773
	1.400.001	1.800.000	0,0723
	1.800.001	2.100.000	0,0675
	2.100.001	5.000.000	0,0626
	5.000.001	9.999.999	0,0578

* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm², temp. 20 °C e PCS 9.400 Kcal/m³

* Conforme Artigo 41 da Resolução AGERBA Nº 42 de 12/12/2025: "Às Tarifas do Serviço de Movimentação a serem pagas pelos Usuários deverão ser acrescidas dos tributos incidentes sobre o Serviço de Movimentação, nos termos da lei".

* A aplicação da Tarifa é feita com base na TMOV da respectiva classe da faixa de Consumo (sem "cascata").

* Esta tabela é ilustrativa e não será impressa na nota fiscal.

* Esta Tabela tarifária deverá ser reajustada anualmente.

* Faturamento Mensal por média diária.

VIGÊNCIA: 01/12/2025

(Homologada pela Resolução AGERBA 38/2025)

Segmentos/Subsegmentos	Faixas de Consumo		Tarifa
	faixas de consumo diária m ³		R\$/m ³ (S/ Tributos)
Segmento Industrial / Subsegmento Refinaria (TMOV)	1	250.000	0,2231
	250.001	500.000	0,0479
	500.001	1.000.000	0,0227
	acima de	1.000.001	0,0791

* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm², temp. 20 °C e PCS 9.400 Kcal/m³

* Conforme Artigo 41 da Resolução AGERBA Nº 42 de 12/12/2025: "Às Tarifas do Serviço de Movimentação a serem pagas pelos Usuários deverão ser acrescidas dos tributos incidentes sobre o Serviço de Movimentação, nos termos da lei".

* A aplicação da Tarifa é feita em "cascata", ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo

* Esta tabela é ilustrativa e não será impressa na nota fiscal.

* Faturamento Mensal por média diária

* Estas tarifas terão como data base outubro de 2021 e serão reajustadas anualmente.

